



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 211/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 14 de novembro de 2024

Reinstitui Grupo de Trabalho com o objetivo de mapear as áreas de integradas atuação entre a Medicina Veterinária e a Zootecnia, que apresentem conflitos técnicos e norma vos para o exercício profissional e propor estratégias para solução de conflitos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Reinstituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de mapear as áreas de atuação integradas entre a Medicina Veterinária e a Zootecnia, que apresentem conflitos técnicos e norma vos para o exercício profissional e propor estratégias para a solução de conflitos.

Art. 2º O GT será composto por:

- I. Rodrigo Freitas Bittencourt, médico-veterinário, inscrito no CRMV-BA sob nº 2.496;
- II. Ricardo Alexandre Franco Simon, médico-veterinário, inscrito no CRMV-PR sob nº 6.448;
- III. Marcos Barcellos Café, médico-veterinário, inscrito no CRMV-GO nº 1.375;
- IV. Safira Valença Bispo, zootecnista, inscrita no CRMV-PE sob nº 0473/Z;
- V. Emanuel Elzo Leal de Barros, zootecnista, inscrito no CRMV-DF sob nº 0240/Z;
- e
- VI. Antelmo Teixeira Alves, zootecnista, inscrito no CRMV-GO sob nº 0093/Z.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024, e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado no Setor de Comissões (SECOT).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

§3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§4º Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho (GT) definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

§5º Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial. Nesses casos, o Presidente do Grupo de Trabalho (GT) deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para as devidas providências logísticas.

§6º O GT terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Prorrogado, **por mais 30 (trinta) dias**, o prazo de vigência da PORTARIA 211/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 14 de novembro de 2024, para conclusão dos trabalhos, com fundamento no § 6º do Art. 2º da referida portaria, e em face das razões apresentadas pelo Presidente do Grupo de Trabalho, o Méd. -Vet. Rodrigo Freitas Bittencourt, CRMV-BA nº 2496. ¹

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT e à Gerência de Comunicação para disponibilização na Intranet, no Boletim Informativo Interno e no Portal do CFMV. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

¹ Prorrogado o § 6º do art. 2º, conforme art. 1º da PORTARIA 234/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 13/12/2024. Disponibilizada no Portal CFMV. <https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.211.pdf>